



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - CPL/HEDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA/PI
DATA DA ABERTURA: 20/01/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Pregão Presencial nº 23/2020 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro/Comissão por meio de correio eletrônico (e-mail) cplheda@hotmail.com. **A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Adylson Araujo Peres
Pregoeiro
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - CPL/HEDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

PREÂMBULO

O Estado do Piauí, através do **HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.553.564/0155-93 com sede na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, por intermédio do Pregoeiro Adylson Araujo Peres e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 060/2020, de 01 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta no endereço, dia e horário discriminados abaixo:

DATA DA SESSÃO: 20 de Janeiro de 2021 às 09:00 Horas – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Auditório do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, situado na Rua Caiapós, s/nº, Bairro: Pindorama, ao lado da Regional de Saúde, situado na Rua Melvin Jones nº 1327, Bairro: Pindorama, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA – Parnaíba/PI – Telefone: (86) 3323-7188, Ramal 210, Celular: (86) 98851-2045, pelo site www.heda.pi.gov.br, ou por e-mail cplheda@hotmail.com.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

1.3. Ressaltamos que para a realização do presente procedimento licitatório, serão adotadas todas as medidas recomendadas para a mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante a sessão presencial, a saber: REALIZAÇÃO DA SESSÃO EM LOCAL ABERTO E VENTILADO, COMO FORMA DE EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS (CONFORME PREVÊ O ART. 2º, § 2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.947, DE 22 DE ABRIL DE 2020), LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES; INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE OCORRERÁ A SESSÃO, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS TAIS COMO MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, E DEMAIS UTENSÍLIOS EVENTUALMENTE UTILIZADOS NO DECORRER DA SESSÃO, DENTRE OUTRAS, NOS TERMOS DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2020 DO TCE/PI E DO PARECER TÉCNICO Nº 02/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

1.4. ADVERTIMOS OS REPRESENTANTES DE EMPRESA E/OU AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, QUE, SE PUDEREM, DELEGUEM PODERES PARA OUTROS REPRESENTANTES A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO PRESENCIAL.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme especificações e demais exigências neste edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou representante(s) legal da licitante.

3.1.1. A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.

3.1.2. É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo pregoeiro.

3.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6. Cópia autenticada do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social, ou documento equivalente, acompanhado de todos os aditivos ou da última alteração consolidada, devidamente registrado(s) na junta comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.1. Para efeito de aferição da autenticidade da documentação contida no item anterior, a mesma deverá ser apresentada em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, antes ou mesmo durante a sessão.

3.7. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverá cumprir o horário do credenciamento e apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. Do Horário do Credenciamento:

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO	
Início	09:00 h
Prazo mínimo de duração da sessão	09:15 h
Prazo máximo de duração da sessão	09:30 h

Depois de decorrido o prazo máximo, os licitantes presentes terão assegurados seus credenciamentos.

3.7.2. Deverá ser apresentada pelo licitante, uma declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do **ANEXO VI** que trata da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Art. 4º, Inciso VI, Lei Federal nº 10.520/2002).

3.7.3. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pelo Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que o pregoeiro poderá autenticar os documentos no momento da sessão;

3.7.4. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem: **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, no caso de procuração específica para participação neste certame deverá ser formalizada uma procuração de acordo com **ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**, com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.7.5. Apresentar **CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)** com **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** Principal ou Secundária compatível com o objeto licitado;

3.7.6. Deverá ser apresentada pelo licitante, uma declaração expressa de que apresenta sede própria instalada, de acordo com o **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**.

3.7.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, além dos documentos acima arrolados nesta fase de credenciamento, os que seguem:

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no **ANEXO V**, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

e) Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

3.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (*Art. 4º, Inciso VI, Lei Federal nº 10.520/2002*).

3.9. A não apresentação dos documentos de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos;

3.10 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, registrando os preços inicialmente apresentados na proposta.

3.11. Será admitido APENAS 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.12. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do Pregão, não sendo mais cabível desistir da proposta.

3.13. O CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado rubricado e numerado sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

3.14. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura.

3.15. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação.

4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.3. Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

5.1.1. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta de preços remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparente e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no endereço indicado no item 01 deste Edital.

5.2. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE-HEDA (PARNAÍBA-PI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.902.1.001211/20-49
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
ABERTURA DO CERTAME: 20/01/2021 às 09:00 Horas**

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE-HEDA (PARNAÍBA-PI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.902.1.001211/20-49
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
ABERTURA DO CERTAME: 20/01/2021 às 09:00 Horas**

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

5.3. A licitante deverá entregar **DECLARAÇÃO COM CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DESTES PREGÃO PRESENCIAL**, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.6. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A partir da data e do horário indicados no preâmbulo do Edital, o pregoeiro iniciará sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes presentes, procedendo ao recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão.

6.3. Iniciada a abertura do envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

- 6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.6. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 6.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.
- 6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo que será definido pelo Pregoeiro um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for necessário haver celeridade.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.12. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- 6.12.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.12.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

- 6.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 6.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.
- 6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer LOTE/ITEM, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.
- 6.18. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.
- 6.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.
- 6.20. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 6.21. De acordo com o objeto licitado, serão levados em consideração, para efeito de julgamento, o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.
- 6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 6.23. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.24. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto, obedecendo o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV** deste edital, devendo indicar a valor por extenso, marca e o modelo de todos os itens ofertados.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8 Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.12. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista,*

qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.2. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU; Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa Licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação;
- b) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
- c) Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade,



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG = Liquidez Geral – superior a 1
SG = Solvência Geral – superior a 1
LC = Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$
 $SG = AT / (PC+PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR** do Edital.

8.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/03, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou

procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **ANEXO IX – FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO** deste Edital.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.12. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cplheda@hotmail.com, exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.heda.pi.gov.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico cplheda@hotmail.com, e também deverá ser protocolado no endereço (Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra Nº 1650 Bairro Rodoviária, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí na Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA - Telefone: (86) 3323-7188, nos horários das 08 às 16 horas).

10.3. O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico www.heda.pi.gov.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recurso, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejarem, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os originais dos recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA no seguinte endereço: setor administrativo do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra Nº 1650 Bairro Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, - Telefone: (86) 3323-7188, nos horários das 08 às 16 horas.

11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do material e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

18.2. O objeto deste Pregão Presencial tem como valor médio total estimado em **R\$ 615.385,00 (Seiscentos e Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)**, conforme os autos apresentados.

18.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão de acordo com os seguintes elementos de despesa com base no orçamento vigente, para GÊNEROS ALIMENTAÇÃO, conforme classificação orçamentária e financeira abaixo:

Classificação Institucional:

1. Órgão Orçamentário:

1	7
---	---

2. Unidade Orçamentária:

1	1	9
---	---	---

Estrutura Programática:

1. Programa:

0	0	0	3
---	---	---	---

2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):

2	0	8	7
---	---	---	---

Classificação Funcional:

1. Função:

1	0
---	---

2. Subfunção:

3	0	2
---	---	---

Natureza da Despesa

3	3	3	9	0	3	0
---	---	---	---	---	---	---

Subelemento:

0	6
---	---

Fonte de Recursos:

0	1	1	3	0	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

18.4. Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DA GARANTIA

20.1. Não será exigida prestação de garantia de execução do licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Os materiais deverão possuir garantia mínima referente à sua realização ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: cplheda@hotmail.com, www.heda.pi.gov.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>; bem como na sede da Contratante, ambos mencionados no preâmbulo deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
- ANEXO IX – FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

Parnaíba (PI), 29 de Dezembro de 2020.

Adylson Araujo Peres
Pregoeiro
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - CPL/HEDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPL/HEDA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, (PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Fórmula infantil de seguimento c/ ferro para lactentes de 0 a 6 meses. Lata 400 g.	Lata	500
2	Fórmula infantil de seguimento c/ ferro para lactentes de 6 meses a 1 ano. Lata 400 g.	Lata	400
3	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400 g.	Lata	200
4	Fórmula infantil para lactentes e de segmento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses. Lata 400 g.	Lata	200
5	Formula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco. FM-85.	Lata	500
6	Fórmula Infantil para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteínas do soro de leite extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA.	Lata	300
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 G.	Lata	300

8	Suplemento nutricional em pó com vitaminas e minerais, hiperproteica ($\geq 30\%$) e com fibras. Indicada para nutrição enteral ou oral. Isento de sacarose e glúten. Sem sabor. Lata: 370 g.	Lata	400
9	Suplemento nutricional composto com 70% FOS - frutooligossacarídeo e 30% inulina, composto de Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B2, biotina, vitamina K, vitamina B12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. Sabor Baunilha. Lata 400 g.	Lata	400
10	Suplemento nutricional completo e balanceado especialmente desenvolvido para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Distribuição calórica: Proteínas: 12%, Carboidratos: 53%, gorduras: 35% osmolalidade: 308mOsm/kg de água. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, betacaroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. Lata 400 g.	Lata	400

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - CPL/HEDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fórmula infantil de seguimento c/ ferro para lactentes de 0 a 6 meses. Lata 400 g.	Lata	500	R\$ 124,19	R\$ 62.093,33
2	Fórmula infantil de seguimento c/ ferro para lactentes de 6 meses a 1 ano. Lata 400 g.	Lata	400	R\$ 125,98	R\$ 50.393,33
3	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400 g.	Lata	200	R\$ 150,49	R\$ 30.098,00
4	Fórmula infantil para lactentes e de segmento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses. Lata 400 g.	Lata	200	R\$ 155,98	R\$ 31.195,33
5	Formula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco. FM-85.	Lata	500	R\$ 159,33	R\$ 79.665,00
6	Fórmula Infantil para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteínas do soro de leite extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA.	Lata	300	R\$ 172,91	R\$ 51.873,00
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 G.	Lata	300	R\$ 194,90	R\$ 58.471,00

8	Suplemento nutricional em pó com vitaminas e minerais, hiperproteica ($\geq 30\%$) e com fibras. Indicada para nutrição enteral ou oral. Isento de sacarose e glúten. Sem sabor. Lata: 370 g.	Lata	400	R\$ 237,34	R\$ 94.934,67
9	Suplemento nutricional composto com 70% FOS - frutooligossacarídeo e 30% inulina, composto de Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B2, biotina, vitamina K, vitamina B12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. Sabor Baunilha. Lata 400 g.	Lata	400	R\$ 213,65	R\$ 85.460,00
10	Suplemento nutricional completo e balanceado especialmente desenvolvido para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Distribuição calórica: Proteínas: 12%, Carboidratos: 53%, gorduras: 35% osmolalidade: 308mOsm/kg de água. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, betacaroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. Lata 400 g.	Lata	400	R\$ 178,00	R\$ 71.201,33
					R\$ 615.385,00

1.3. O valor total estimado em toda licitação é **R\$ 615.385,00 (Seiscentos e Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)**.

1.4. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste termo, se observada qualquer anormalidade dos produtos, poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, em atendimento as necessidades deste hospital, objeto deste Termo de Referência, que tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**. A contratação tem como principal justificativa manter a continuação dos serviços neste Hospital.

3. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Através deste TR busca-se estabelecer um referencial para orientar no que diz respeito ao objeto a ser adquirido, limites, previsão de quantidades, prazos de entrega, condições de aceitabilidade das propostas, entre outras características, fixando, para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade do objeto exigido, evitando sobre preços e apresentação de propostas inexequíveis em garantia da melhor vantagem para o hospital quando firmar seus futuros contratos.

3.2. A realização do Pregão Presencial se dá devido à inviabilidade de utilização da forma eletrônica, pois este hospital não dispõe de equipamentos necessários para realização de tal procedimento na forma eletrônica, bem como a equipe de licitação estará passando por capacitação. A adequação deste hospital para realização do procedimento na forma eletrônica levará um tempo, cujo comprometerá a aquisição emergencial e poderá causar o desabastecimento de tais materiais.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Conforme ordem de compra do setor de nutrição do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº 1650, Rodoviária, CEP: 64216-470, (86) 3323-7188, em Parnaíba – PI, e-mail: comprasheda@hotmail.com.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, conforme ordem de fornecimento é de 07 (sete) dias, estando em condições próprias de uso, no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, ressalvados os casos em que os produtos forem importados.

5. DO RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

- a) Deverá ser entregue de forma parcelada conforme cronograma de entrega do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº 1650, Rodoviária, CEP: 64216-470, (86) 3323-7188, Ramal 213, em Parnaíba – PI, e-mail: comprasheda@hotmail.com.
- b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;
- c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo e que será parte integrante do Contrato.

5.3. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos materiais, cuidando para que estes detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente os padrões de qualidade e as especificações do Edital.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Na entrega dos materiais objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

6.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

6.2.1. Será nomeado pela Diretoria do hospital um fiscal para acompanhar este contrato. Precisando observar prazos, qualidade dos produtos, recebimentos, pagamentos, entre outras questões pertinentes ao objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Prazo de Vigência do Pregão Presencial será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

8. DA GARANTIA

8.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima referente a fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Pregão Presencial, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

9.2. Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações do Edital, dentro do prazo estipulado;

9.3. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) material(is) que apresentar(em) defeito;

9.4. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

9.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.6. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.7. Durante a Vigência do Pregão Presencial, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento/requisição do Setor solicitante.

9.8. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

9.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba/PI ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 7º da Lei 10.520/02.

10.4. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.5. O atraso na entrega dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada.

10.6. No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

10.7. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.

10.8. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;

10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA) – PI, quaisquer custos adicionais.

11.2. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entrega dos materiais, ou seja, de modo parcelado.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados.

11.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.5. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

11.6. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão de acordo com os seguintes elementos de despesa com base no orçamento vigente, para GÊNEROS ALIMENTAÇÃO, conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

Classificação

Institucional:

1. Órgão Orçamentário:

1	7
---	---
2. Unidade Orçamentária:

1	1	9
---	---	---

Estrutura Programática:

1. Programa:

0	0	0	3
---	---	---	---

Classificação

Funcional:

1. Função:

1	0
---	---
2. Subfunção:

3	0	2
---	---	---
- Natureza da Despesa

3	3	3	9	0	3	0
---	---	---	---	---	---	---
- Subelemento:

0	6
---	---



2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):

2	0	8	7
---	---	---	---

Fonte de Recursos:

0	1	1	3	0	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba/PI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

14.2. O produto a ser entregue, poderá ser de forma parcelada, conforme a demanda e Ordem de Fornecimento emitida pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

14.3. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

Parnaíba (PI), 29 de Dezembro de 2020.

Adylson Araujo Peres

Pregoeiro

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA

À consideração Superior:

Em face ao atendimento de todos os requisitos mínimos obrigatórios referentes ao Termo de Referência, **APROVO** o referido documento e **DETERMINO** o procedimento licitatório, conforme art. 13, do Decreto nº 14.483, de 26 de Maio de 2011.

Marisa Corrêa

Diretora Geral

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2020 – CPL/HEDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-CPL/HEDA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DA
SAÚDE, ATRAVÉS DO **HOSPITAL ESTADUAL
DIRCEU ARCOVERDE**, E A EMPRESA **XXXX**,
PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Coimbra nº 1650, bairro Rodoviária, Parnaíba - Piauí, representado pelo(a) Sra. Diretora Geral, nomeada por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em 01 de outubro de 2020, nº 190, Marisa Corrêa, RG nº X.XXX.XXX SSP/PI, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, empresa estabelecida à rua XXXXXXXXXXXX - XXXXXX - XX inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, Insc. Est. Nº XXXXXXXXX, Resp. Legal: XXXXXXXXX, RG. Nº XXXXXXX SSP/PI, CPF Nº XXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-CPL/HEDA**, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmar a presente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, para atender a demanda do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, nos termos das cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, para atender a demanda do HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – PARNAÍBA/PI, em conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba – PI atendendo as especificações e disposições deste Edital, da proposta apresentada e do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o Pregão Presencial, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

1.4. A descrição dos itens e valores unitários licitados, seguem a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fórmula infantil de seguimento c/ ferro para lactentes de 0 a 6 meses. Lata 400 g.	Lata	500		
2	Fórmula infantil de seguimento c/ ferro para lactentes de 6 meses a 1 ano. Lata 400 g	Lata	400		
3	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 400 g.	Lata	200		
4	Fórmula infantil para lactentes e de segmento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses. Lata 400 g.	Lata	200		
5	Formula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco. FM-85.	Lata	500		
6	Fórmula Infantil para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteínas do soro de leite extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA.	Lata	300		
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 G.	Lata	300		
8	Suplemento nutricional em pó com vitaminas e minerais, hiperproteica ($\geq 30\%$) e com fibras. Indicada para nutrição enteral ou oral. Isento de sacarose e glúten. Sem sabor. Lata: 370 g.	Lata	400		
9	Suplemento nutricional composto com 70% FOS - frutooligossacarídeo e 30% inulina, composto de Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B2, biotina, vitamina K, vitamina B12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. Sabor Baunilha. Lata 400 g.	Lata	400		

10	Suplemento nutricional completo e balanceado especialmente desenvolvido para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Distribuição calórica: Proteínas: 12%, Carboidratos: 53%, gorduras: 35% osmolalidade: 308mOsm/kg de água. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicérides de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, betacaroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. Lata 400 g.	Lata	400		

1.5. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste termo, se observada qualquer anormalidade dos serviços, poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

1.6. Após a assinatura do contrato, será dado prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa forneça a quantidade de bombas de infusão e seringa a serem utilizadas em tal órgão. Todas em regime de comodato, no quantitativo discriminado nos itens 1.4.1. e 1.4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a entrega dos produtos, bem como as despesas relativas a fretes, embalagens e outras inerentes ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do produto em moeda corrente, mensalmente será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a abertura do pedido de pagamento do produto entregue, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a entrega do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

2.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão de acordo com os seguintes elementos de despesa com base no orçamento vigente, para GÊNEROS ALIMENTAÇÃO, conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

Classificação

Institucional:

1. Órgão Orçamentário:

1	7
---	---
2. Unidade Orçamentária:

1	1	9
---	---	---

Estrutura Programática:

1. Programa:

0	0	0	3
---	---	---	---
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):

2	0	8	7
---	---	---	---

Classificação

Funcional:

1. Função:

1	0
---	---
2. Subfunção:

3	0	2
---	---	---

Natureza da Despesa

- Subelemento:

3	3	3	9	0	3	0
---	---	---	---	---	---	---
- Fonte de Recursos:**

0	1	1	3	0	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os materiais deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Pregão Presencial, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- b) Efetuar a entrega do produto, de acordo com as especificações do Edital, dentro do prazo estipulado;
- c) Providenciar a entrega novamente dos materiais que apresentarem irregularidades;
- d) Efetuar novamente a entrega do produto de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- e) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- g) Durante a Vigência do Pregão Presencial, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento/requisição do Setor solicitante.
- h) Cumprir os produtos conforme disposições do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba/PI ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- d) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

- e) O atraso na entrega dos materiais implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada.
- f) No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- g) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- h) Fiscalizar o material, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1. A entrega do material será feita no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviária, em Parnaíba-PI, no setor de nutrição do HEDA.
- 5.2. O material deverá ser entregue em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;
- 5.3. A empresa vencedora, visando a entrega dos produtos, deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - 5.3.1. Realizá-lo no prazo a que se refere a alínea “a” do item 4.1, o qual poderá ser prorrogado a critério da Administração / HEDA, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
 - a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega do material;
 - b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
 - c) Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para realização, constante nos termos da proposta.
 - 5.3.2. Cuidar para que o material detenha inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;
 - 5.3.3. Apresentá-los, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- 5.4. O Setor de Nutrição do HEDA reserva-se o direito de recusar o material no ato da realização, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório, sendo que o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo a ser determinado pelo Setor Competente, a partir do ato da recusa do produto.
- 5.5. A realização da entrega do produto em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- 5.6. A aceitação do material dar-se-á após atesto da equipe de análise do mesmo.
- 5.7. A realização da entrega do produto dar-se-á da seguinte forma:
 - a) deverá ser realizado no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, conforme Cláusula 5.1 deste termo;
 - b) na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do produto entregue no Hospital que impeçam sua utilização, não será realizado o Atesto pelo setor responsável, enquanto não forem sanadas as devidas incorreções, o que deverá ocorrer imediatamente;
 - c) O prazo de garantia da entrega do produto, passará a vigorar a partir da emissão da nota fiscal e atesto;

5.8. No ato da entrega dos produtos serão verificadas as marcas cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.8.1 Não havendo a aceitação dos materiais todas as despesas decorrentes de sua devolução ficarão a cargo da empresa.

5.9. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos constantes da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.9.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / HEDA enviará o *termo de desclassificação*, efetuando a entrega dos produtos licitado com a próxima licitante classificada.

5.9.2. Dependendo do tipo de Processo licitatório (global ou por LOTE/ITEM) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO DOS ITENS, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

a) Deverá ser entregue de forma fracionada conforme cronograma do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº 1650, Rodoviária, CEP: 64216-470, (86) 3323-7188, Ramal 210, em Parnaíba – PI, e-mail: cplheda@hotmail.com.

b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no item 5.1 deste termo e que será parte integrante do Contrato;

6.3. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos materiais:

a) cuidar para que os materiais definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

6.4. O prazo de entrega dos produtos no quantitativo presente na ordem de fornecimento e Nota de Empenho, em condições próprias de uso, no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, ou 30 (trinta) dias corridos, se produtos importados.

6.5. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA.

6.6. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de **12 (doze) meses**, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos produtos, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da entrega dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Parnaíba (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parnaíba (PI), XX de XXXXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail).

PROPOSTA DE PREÇO

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, (PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49)**.

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	MARCA	FABRI-CANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNITÁRIO EXTENSO	TOTAL EXTENSO
01									
62									
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						<i>(valor total)</i>		<i>(valor total por extenso)</i>	

Proponente:

Razão Social / CNPJ/CPF:

Endereço:

1. Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$......(.....).

2. Prazo de validade da proposta:

Essa planilha deverá ser preparada de acordo com os itens descritos no **ANEXO I**, atentando para o quantitativo a ser cotado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O quantitativo total a ser contratado é estimativo, podendo sofrer acréscimos ou diminuições a depender da demanda.

2. A realização ocorrerá imediatamente, conforme Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

.....(..)..... dede 2020.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, (PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49)**.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL**, que a Empresa _____ Inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** sob nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta **Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, (PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49)**.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, que temos plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que atendemos a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão e atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

..... (), de 2020.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, (PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49).**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, contato e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPL/HEDA**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 –
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, (PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49).**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr (a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IX – FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, (PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49).**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA – PARNAÍBA - PI, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (), de 2020.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, (PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001211/20-49)**.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em _____ (endereço completo), composta de _____ (_____) equipamento(s) de fax, _____ (_____) linha(s) telefônica(s), _____ (_____) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus ANEXOS.

Atenciosamente,

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)